



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de fevereiro de 2024.

À Empresa

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Representante legal: Odair José Balestrin

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 193/2022 e o Pregão Eletrônico nº 107/2022. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 079/2022, firmada entre este Município e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em 07 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura

No entanto, conforme CI nº 935/2023/SMS/NAS, de 26 de outubro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constante na ordem de fornecimento de nº: **5101** encaminhada em **07/08/2023** e a ordem de nº: **6053** enviada em **15/09/2023** respectivamente

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada em **09/11/2023**, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos medicamentos, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A SEMSA informou a entrega dos medicamentos em atraso e a informação de que o item “escopolamina” não havia ainda sido entregue até a data de 15/12/2024, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **16271/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAI**.

- **ADVERTÊNCIA**

- **MULTA – R\$ 722,81 (Setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 23/02/2024 12:21:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores